

Lei nº 350, de 2 de Setembro de 1959.

(Institue pensão para ex-servidor municipal.)

A Câmara Municipal de Uchoa decretou e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída para o senhor José Borchio, a partir de 1º de setembro de 1959, uma pensão mensal e vitalícia de Cr. \$ 3.500,00 - (três mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, no ano em curso, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), suplementar à verba codificada sob o nº 711/8-90-0. Pessoal fixo, do orçamento vigente.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -

publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Uchoa, em 2 de setem-
bro de 1959.

Amédrio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na data
supra. *Está*
secretário da Prefeitura